

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES | PENAL**

Acórdão

Processo

134/21.8GCGMR.G1

Data do documento

30 de junho de 2022

Relator

Maria Teresa Coimbra

**DESCRITORES**

Detenção de arma proibida &gt; Arma branca

**SUMÁRIO**

A posse de um objeto corto-perfurante com lâmina de 30 cm e cabo metálico de 17cm não é punível, nos termos da al. d) do nº 1 do art. 86º da Lei 5/2006 de 23.02, na atual redação, se for justificada à luz da atividade profissional do possuidor e as demais circunstâncias apuradas permitirem concluir pela razoabilidade da explicação para a sua posse.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>